

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 21/12/2023 A 23/02/2024.

**EDITAL COMPLEMENTAR**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À PESQUISA UNISINOS**  
**Processo Seletivo Regular 2024/1**

## I. INTRODUÇÃO

O presente Edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas parciais de estudo de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do valor total do curso de Mestrado e Doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular para o semestre de 2024/1.

O apoio no âmbito das Bolsas Unisinos de Apoio à Pesquisa dar-se-á nas seguintes modalidades:

- 1- **BOLSA CTIE:** direcionada a estudos inovadores que visem o desenvolvimento de pesquisas alinhadas aos temas estratégicos de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (CTIE);
- 2- **BOLSA TECNOSINOS/SENAI:** exclusiva para colaboradores das empresas consolidadas e incubadas no Parque Tecnológico de São Leopoldo – Tecnosinos e na Unidade de Inovação e Tecnologia (**Unitec**); e Professores e funcionários do Instituto **SENAI** de Tecnologia e de Inovação – RS e direcionada a estudos orientados aos temas estratégicos de Gestão, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;
- 3- **BOLSA PE. THEOBALDO FRANTZ:** exclusiva para professores da educação básica e visa a desenvolver projetos de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto da educação básica, apresentando soluções para problemas identificados neste âmbito.

## II – CRONOGRAMA:

O presente edital contempla as seguintes etapas:

Etapa	Início	Término
1. Período de inscrição	21/12/2023	04/03/2024
2. Divulgação da lista preliminar dos indicados à bolsa	22/03/2024	
3. Recurso Administrativo	25/03/2024	
4. Divulgação da lista definitiva dos indicados à bolsa	27/03/2024	
5. Matrículas dos alunos indicados	27/03/2024	05/04/2024

### CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG EM GESTÃO EDUCACIONAL:

Etapa	Início	Término
1. Período de inscrição	21/12/2023	04/03/2024
2. Divulgação da lista preliminar dos indicados à bolsa	17/01/2024	
3. Recurso Administrativo	18/01/2024	
4. Divulgação da lista definitiva dos indicados à bolsa	22/01/2024	
5. Matrículas dos alunos indicados	25/01/2024	31/01/2024

**CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PP GESTÃO E NEGÓCIOS:**

Etapa	Início	Término
1. Período de inscrição	21/12/2023	11/03/2024
2. Divulgação da lista preliminar dos indicados à bolsa	22/03/2024	
3. Recurso Administrativo	25/03/2024	
4. Divulgação da lista definitiva dos indicados à bolsa	27/03/2024	
5. Matrículas dos alunos indicados	27/03/2024	05/04/2024

**III – DA INSCRIÇÃO ONLINE**

As inscrições para bolsas de estudos devem ser feitas à parte, após a inscrição para seleção no curso, no ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do candidato.

Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

[www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional](http://www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional)

**OBSERVAÇÕES:**

- O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa, na área do candidato, é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**;
- No questionário, o candidato deverá informar qual modalidade deseja concorrer, conforme opções constantes no item Introdução do presente edital.

**IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA**

As Bolsas Unisinos de Apoio à Pesquisa destinam-se a **ingressantes de 2024/1** aprovados em processo seletivo regular dos seguintes cursos:

Programas de Pós-graduação	Níveis	
	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Administração	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Design	Mestrado	
Programa de Pós-graduação em Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Filosofia	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Gestão Educacional	Mestrado	-
Programa Profissional em Gestão e Negócios	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva	Mestrado	-

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas uma bolsa.

#### **V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação:

- Alinhamento do plano de estudos com os temas da bolsa - peso 4
- Plano de estudos que contribuam para o desenvolvimento regional - peso 3
- Caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos – peso 3.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6, sendo o percentual de bolsa concedido conforme segue:

Nota de 9,0 a 10 = 50%

Notas de 8,0 a 8,9 = 40%

Notas de 7,0 a 7,9 = 30%

Notas de 6,0 a 6,9 = 20%

**O critério de desempate** será a classificação no processo seletivo do curso.

O número de bolsas concedidas através do presente edital será definido pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação (UAPPG).

#### **VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses ou a tese de doutorado em até 48 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente por meio de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

#### **VII. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios e adicionais.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

#### **VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do Programa, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

**Observação:** O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa ou outro empregador, poderá contatar a Universidade através do e-mail [contratoterceiros@unisinos.br](mailto:contratoterceiros@unisinos.br).

#### **IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação item (XIV), conforme cronograma descrito no item II deste edital.

## **X. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e à assinatura de Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- f) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- g) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- h) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- i) O(a) ALUNO(A) tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- j) Entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- k) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- l) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

## **XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

## **XII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS**

Presidente: Diretora da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG)

Gerência de Administração Acadêmica

Gerência Administrativa e de Projetos

### **XIII. INFORMAÇÕES**

#### **Contato dos Programas de Pós-Graduação:**

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração  
Fone (51) 3591-1122, E-mail: [ppgadm@unisinoss.br](mailto:ppgadm@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde  
Fone: (51) 3590 8215, E-mail: [mpna@unisinoss.br](mailto:mpna@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada  
Fone (51)3590.8161, E-mail: [ppgca@unisinoss.br](mailto:ppgca@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios  
Fone (51) 3591-1122, E-mail: [mpdireito@unisinoss.br](mailto:mpdireito@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Fone (51) 3591-1122, E-mail: [ppgedu@unisinoss.br](mailto:ppgedu@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil  
Fone: (51)3590.8766, E-mail: [ppgec@unisinoss.br](mailto:ppgec@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas  
Fone (51) 3590.8186 ou (51)3591.1100, ramal 1547. E-mail: [ppgengprodsist@unisinoss.br](mailto:ppgengprodsist@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Fone: (51)3591 1274, E-mail: [ppgee@unisinoss.br](mailto:ppgee@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia  
Fone (51) 3591 1122, ramal 2121. E-mail: [ppgfilo@unisinoss.br](mailto:ppgfilo@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional  
Fone (51) 3591 1122. E-mail: [mpge@unisinoss.br](mailto:mpge@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00
  
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva  
Fone (51) 3591-1122, E-mail: [ppgsaudecoletiva@unisinoss.br](mailto:ppgsaudecoletiva@unisinoss.br)  
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maura Corcini Lopes  
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Programa de Bolsas de Apoio à Pesquisa - Unisinos**

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Apoio à Pesquisa Unisinos, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto viger o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 2ª** - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) Participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- f) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- g) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- h) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- i) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- j) Entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- k) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- l) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

**Cláusula 3ª** - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 4ª** – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 5ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 6ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de abril de 2024.

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**